



## Resolução CMS nº 04/11, de 25 de Maio de 2011

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe os artigos 18, § 2º, alínea 'c', e artigo 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto;

Considerando a necessidade de acompanhamento constante dos serviços de Atenção Básica de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de se criar uma Comissão Permanente de Atenção Básica de Saúde, resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Atenção Básica de Saúde, que será composta por 04 (seis) membros titulares, respeitando-se a paridade, eleitos em plenária ordinária do CMS e:

- I - A comissão formada elegerá entre seus membros um Coordenador;
- II - O Coordenador convocará as reuniões da Comissão de Atenção Básica sempre que se fizer necessário.

Art. 2º. A Comissão de Atenção Básica de Saúde terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar constantemente os serviços de atenção básica de saúde;
- II - apresentar ao Plenário do Conselho sugestão para melhoria e implementação da política de saúde referente aos serviços de atenção básica;
- III - comunicar ao Plenário do Conselho, para deliberação do mesmo, o descumprimento das políticas públicas referentes aos serviços de atenção básica, bem como eventuais irregularidades no âmbito da atenção básica;



**Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Higiene**  
**Conselho Municipal de Saúde**



Art. 3º. Essa Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

**Antônio Cícero Ferreira de Araújo**  
**Presidente do CMS**